



OFICIO SMSS Nº2109/2015

Sorriso – MT, 23 de Novembro de 2015.

À
Câmara Municipal de Vereadores
Sr. Fábio Gavasso
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Cumprimento vossa senhoria e na oportunidade em resposta ao Requerimento nº 239/2015 informamos que:

Considerando que a Constituição Federal de 1988 consagrou a saúde como "direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e possibilitando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação", centrada na participação de todos os entes da sociedade.

Considerando que o Planejamento é uma tecnologia de gestão que visa articular mudança e aprimorar o desempenho dos sistemas de saúde. Nesse sentido, planejar significa definir prioridades, mobilizar recursos e esforços em prol de objetivos conjuntamente estabelecidos, dentro de uma lógica transparente e dinâmica com o objetivo de orientar os processos do Sistema de Saúde em seus vários espaços.

Destaca-se a Programação Pactuada e Integrada (PPI) como um instrumento de gestão por meio do qual, se programam as ações que serão realizadas pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde. Restringe-se a alguns aspectos e questões de interesse ou de responsabilidade compartilhada, que envolvem a fixação de critérios de alocação de recursos do SUS. Nesse instrumento se traduzem as responsabilidades de cada gestor do sistema, de forma a garantir o acesso da população aos serviços de saúde, quer pela oferta existente no território de um município específico, quer pelo encaminhamento a um município de referência, sempre por intermédio de negociações entre gestores municipais, mediadas pelo gestor estadual.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento inovador, trazido pela Constituição Federal de 1988 e compreende as metas e prioridades da administração pública.

Considerando a Lei Complementar, nº 141/2012 que define a Programação Anual de Saúde como sendo uma ferramenta que deve possibilitar a qualificação das práticas gerenciais do SUS e a resolubilidade da sua gestão.

Neste sentido informamos que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2016, e dentro deste planejamento estão estabelecidas as prioridades para o ano com relação a distribuição das dotações orçamentárias conforme necessidades das unidades de saúde.

Com relação a cadeira de rodas e banho, órteses e próteses que estes itens elencados no referido ofício estão contemplados na PPI sendo referencia o CRIDAC Cuiabá e alguns casos o Centro de Reabilitação de Sinop.

Informamos que Renascer de Sorriso está ciente e apto a realizar encaminhamentos para aquisição de cadeira de rodas e banho, órteses e próteses de forma correta, segundo os fluxos estabelecidos pelos órgãos reguladores (municipal e estadual).

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde esta sempre aberta às discussões e sugestões emanadas do poder Legislativo Municipal, e visando melhoria na qualidade da assistência prestada aos munícipes todas as indicações recebidas serão envolvidas em amplas discussões técnicas para que o planejamento da saúde do município atenda os preceitos básicos do Sistema Único de Saúde.

Ivana Mara Mattos Mello

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Câmara Municipal de Sorriso-MT
PROCOLO Nº <u>695</u>
RECEBIEM
24 NOV. 2015
As <u>08:25</u>
<u>[Assinatura]</u>